



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA
– PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 - PMVB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 064/2025 - PMVB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Torna-se público que o Município de Várzea Branca/PI, por meio da Comissão Permanente de Contratação, Praça Santa Teresinha, s/n - Centro - CEP: 64.773-000 realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Unitário e adjudicação por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de setembro de 2025.

Horário: às 08h:30min

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Várzea Branca/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao Bolsa Nacional de Compras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.bnc.org.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preambulo deste edital.
- 3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

4.2. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a

participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2^a Câmara do TCU;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ofertado e o preço, até o dia 10/09/2025 às 00h:00min, data e o horário estabelecidos no aviso deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade/prazo de entrega/número de registro no órgão competente quando for o caso, preenchendo o sistema com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços para análise anterior à fase de lances, na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “Arq. Req.” e anexar Fichas Técnicas dos produtos ofertados por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.7.1. As Fichas Técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade/prazo de entrega/número do registro Anvisa em plena validade/acompanhada dos registro no órgão competente em arquivo PDF, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, com indicação do site do fabricante.

6.8. A não observância dos subitens 6.1.1 e 6.7, do edital, acarretará desclassificação sumária da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **em 10 de setembro de 2025, às 08h:30min**, data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 1% (um por cento), sob pena de desclassificação imediata da proposta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 e 601/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- I)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidores/>;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.1.4. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver
- 9.8.10. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através do SINTEGRA ou Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC;

9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e física, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

9.10.5.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (Medicamentos e Correlatos Comuns e Especiais), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produtos e em quantidades conforme termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.2. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos, Produtos para Saúde e Especiais,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

devidamente atualizada, acompanhado da publicação no DOU. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.11.3. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

9.11.4. Licença para transporte, expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante;

9.11.5. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF, juntamente com o Registro do farmacêutico responsável no CRF;

9.11.6. Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar organizados de forma cronológica, devidamente identificados, informando a que item da proposta se refere o documento apresentado

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da notificação, por meio de publicação no site www.bnc.org.br, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - 15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

17.2.1. **O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://lagoadobarro.pi.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço Praça Santa Teresinha, S/N - Centro, Várzea Branca/PI – Equipe Permanente de Planejamento e Contratação/PMVB, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, mesmo endereço e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA
– PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Várzea Branca/PI, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO CASTRO SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 064/2025 - PMVB

Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - SRP

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.4. IN nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.5. IN nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.6. Decreto Federal nº 11.462/23;
- 1.7. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- 1.8. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004;
- 1.9. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- 1.10. RDC nº 676, de 28 de abril de 2022;
- 1.11. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

2.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Várzea Branca/PI, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e especificações deste Termo de Referência.

3.DA REQUISITANTE:

- 3.1. Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Várzea Branca/PI.

4.DA JUSTIFICATIVA:

4.1. DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A Constituição Federal estabelece, no seu Artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que esse direito deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Esse direito constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 que, dentre outras ações, estabeleceu que o Sistema Único de Saúde deveria ser estruturado de forma a garantir assistência terapêutica integral, inclusive Assistência Farmacêutica.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS é um órgão vinculado á Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.

4.1.3. As Unidades de Saúde exercem a função de centros de referência de média complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade, além de prestar assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

4.1.4. Conforme *Orientações para aquisições públicas de medicamentos* do Tribunal de Contas da União (TCU, Brasília, 2018), a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, diante da necessidade de eficiência no uso dos recursos públicos disponíveis, faz-se necessária a adequada aquisição dos medicamentos.

4.1.5. A Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos (PNM) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como propósito

"garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais". Com esse intuito, suas principais diretrizes são o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, o estímulo à produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária.

- 4.1.6.** A assistência farmacêutica no SUS envolve as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta última compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.
- 4.1.7.** A Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), sendo parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.
- 4.1.8.** A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, tais como: Políticas Gerais de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde; Políticas Voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais e Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.
- 4.1.9.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação.
- 4.1.10.** Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em seis lotes conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:
- 4.1.10.1.** Lote 01: Farmácia Básica, Lote 02: Materiais Hospitalares e Insumos, Lote 03: Medicamentos Controlados, Lote 04: Medicamentos Injetáveis, Lote 05: Material Odontológico e Lote 06: Equipamentos Hospitalares, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
- 4.1.11.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII, Título IV, Capítulos I, II, III e IV e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, capítulo II.
- 4.1.12.** O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica atende atualmente, cerca de 102 condições clínicas preconizadas em 93 Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT). O elenco de medicamentos contemplados pelo CEAF está definido no Anexo III da Renome 2022.
- 4.1.13.** A RDC nº 676, de 28 de abril de 2022, dispõe sobre a atualização do Anexo I (Lista de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.
- 4.1.14.** Partindo dessa premissa, a aquisição dos medicamentos aqui propostos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos usuários em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, a melhoria da qualidade de vida.

5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. DO METODOLOGIA PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

5.1.1. A metodologia utilizada para obtenção do quantitativo dos itens constantes na DFD, utilizou como base a projeção de usuários para 2025 (pacientes atendimentos em 2023/2024 acrescido de 20%), bem como, a quantidade média de medicamentos que podem ser dispensadas mensalmente.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei 14.133/2021, pela hipótese **do Art. 6º e inciso XIII da Lei Federal 14.133/21:** "*bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*";

5.2.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos [arts. 42 a 49](#) para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s)hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23:**

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão **efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 6.7.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;
- 6.8.** A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, não poderá ser aderida por órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório.

7.DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 7.1.** São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

8.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os medicamentos objeto deste TR deverão:

- 8.1.1.** Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 8.1.2.** Ser fornecido em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;
- 8.1.3.** Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Manter os medicamentos em adequadas condições de transporte e distribuição, visando a preservação das características de validade e qualidade;
- 8.1.4.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);
- 8.1.5.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.2. Da TROCA DE MARCA , somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- 8.2.1.** A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;
- 8.2.2.** A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 8.2.3.** Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;
- 8.2.4.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

9.DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

9.1.1. O objeto deverá ser entregue no Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Várzea Branca/PI, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 13h30 horário local), sem ônus de frete para o município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 9.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no prazo máximo de até **08 (oito) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- 9.2.2.** Mediante justificativa da Contratada, parecer da Coordenadoria com Autorização será admitido prorrogação por mais **04 dias corridos** após findado o prazo;
- 9.2.3.** O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 9.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;
- 9.2.4.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.3.1.** O objeto deste TR será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 9.3.2.** A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no **item 9.1** (local e horário de entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

9.3.2.1. PROVISORIAMENTE:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;
- b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo Farmacêutico, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

9.3.2.2. DEFINITIVAMENTE:

- a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, devidamente designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.3.3. Os itens do objeto deste TR, constatem no ANEXO I, serão RECUSADOS:

- 9.3.3.1. No todo ou em parte, quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I** deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- 9.3.3.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 9.3.3.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou pelo Farmacêutico;
- 9.3.3.4. Será lavrado o TERMO DE RECUSADA, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.
- 9.3.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 9.3.5. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

9.4. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

- 9.4.1.** O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.4.1.1. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

9.4.1.2. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

9.5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.5.1. A SMS/FMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato conforme Art. 69 inciso II da Lei 14.133/21.

10.2. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

10.2.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto a Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
 - g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1.A(s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da HABILITAÇÃO apresentar:

10.3.2.LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, **compatível com o objeto da licitação**, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.3.3.AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

10.3.4.REGISTRO DE MEDICAMENTOS ATIVO, expedido pela ANVISA, ou informar o número dos registros dos produtos na proposta da empresa, sendo:

10.3.4.1. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

10.3.4.2. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006;

10.3.4.3. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

10.3.5.CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA junto ao **Conselho Regional de Farmácia** do Estado correspondente;

10.3.6.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

10.4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.4.1. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA.

10.4.1.1. Justifica-se a apresentação de licença sanitária vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, conforme preconizado nas Leis [5.991/1973](#) e [6.360/1976](#), *in verbis*:

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos **licenciados pelo órgão sanitário competente**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei. (Art. 21, Lei 5991/73).

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneanentes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos **hajam sido licenciados pelo órgão sanitário** das Unidades Federativas em que se localizem. (Arts. 1º e 2º, Lei 6360/73).

10.4.1.2. Portanto, a exigência de licenciamento sanitário é compatível com as disposições legais supracitadas.

10.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)

10.4.2.1. Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) [16/2014](#).

10.4.2.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais.

10.4.2.3. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base na RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).

10.4.2.4. A referida normatização vai de encontro com o disposto na Lei [8.077/2013](#):

Art. 2º O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, **dependrá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa** e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

Parágrafo único. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no **caput**.

Art. 3º Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá:

I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o **caput** do art. 2º;

10.4.2.5. Assim, compete à Anvisa, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

produtos, anuir com a importação e exportação e conceder registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei [9.782/1999](#)).

10.4.2.6. Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados.

10.4.2.7. A exigência quanto à autorização expedida pela Anvisa já foi objeto inclusive de julgados pelo Tribunal de Contas da União:

9.6 determinar à Secretaria de Estado da Saúde (...): 9.6.2 exija, quando da realização de procedimentos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a apresentação da autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos; (TCU. Acórdão 2.041/2010, Plenário Ministro Relator Benjamin Zymler).

10.4.2.8. A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente (ANVISA) comete infração sanitária e está sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei [6.437/1977](#).

10.4.3. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO DE MEDICAMENTO ATIVO

10.4.3.1 Nos termos da Lei nº 6.360/1976, o Registro de Medicamento expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização do medicamento, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.

10.4.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC [185/2001](#);

10.4.3.3. Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº [199](#) de 20 de outubro de 2006;

10.4.3.4. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente. RDC nº [23/1999](#).

10.4.4. DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA (CRT)

10.4.4.1. A Certidão de Regularidade Técnica – CRT, documento imprescindível para comprovação da aptidão ao exercício da responsabilidade técnica, é definida pela Resolução [579/2013](#) do Conselho Federal de Farmácia:

Art. 3º - Fica instituída nesta resolução a certidão de regularidade conforme modelo definido na legislação vigente.

§ 1º - A certidão de regularidade é o documento expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, com valor probante de ausência de impedimento ou suspeição do profissional farmacêutico, para exercer a função de diretor técnico ou responsável técnico ou farmacêutico assistente técnico ou farmacêutico substituto, o exercício da responsabilidade técnica, respeitando os princípios legais, éticos e sanitários pelo profissional e pela empresa ou estabelecimento. (CFF, Resolução 579/2013).

10.4.4.2. Preliminarmente, convém destacar que a Certidão de Regularidade Técnica se origina da própria responsabilidade técnica, assim definida pela Resolução [577/2013](#) do Conselho Federal de Farmácia:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

[...] RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ato de aplicar conhecimentos técnicos e profissionais, cuja responsabilidade objetiva está sujeita a sanções de natureza cível, penal e administrativa. (CFF, Resolução 577/2013).

10.4.4.3. O mesmo diploma normativo exige a responsabilidade técnica para o funcionamento de empresa que exerce diversas atividades que envolvam medicamentos:

Art. 2º - A empresa ou estabelecimento que exerce como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico.

Art. 5º - Será afixada em local visível ao público, dentro da empresa ou estabelecimento, a certidão de regularidade técnica emitida pelo respectivo CRF, indicando o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou de seus farmacêuticos substitutos.

10.4.4.4. Portanto fica claro que o estabelecimento farmacêutico que conta com o profissional técnico, com atribuições que envolvem a aplicação de conhecimentos técnico-científicos, bem como também realizar a orientação e conscientização do uso correto e racional dos medicamentos, deve possuir o CRT, pois este é o documento hábil a comprovar a responsabilidade técnica determinada pela legislação.

10.4.5. DA EXIGÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)

10.4.5.1 Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

10.4.5.2. A Lei [14.133/2021](#) prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes, *in verbis*:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

10.4.5.3. Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

10.4.5.4. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p. 56), o Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação da experiência do licitante em relação a objeto similar, senão vejamos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Por meio desse documento o licitante **busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares** ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante **atestado ou declaração de capacidade técnica**. Nas licitações pertinentes a obras e serviços, o documento de capacitação deverá estar registrado na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003).

10.4.5.5. Nessa etapa de habilitação em licitações, a Administração verifica a documentação dos competidores visando apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado. Nesta fase, são avaliados os documentos relativos ao futuro contratado, pessoa física ou jurídica, e não os aspectos atinentes à proposta (uma vez que a proposta refere-se ao objeto, e é analisada em fase apartada, de classificação e julgamento de propostas).

10.4.5.6. Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, é documento imprescindível para que a Administração seja assertiva na contratação da licitante mais adequada, e deve ser requerido sempre que necessário, alinhado às disposições da legislação em comento.

10.5. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.5.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

11. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. A Contratação deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos materiais no endereço estipulado **no item 9.1.1 deste TR**, sem ônus de frete para o município e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.4. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.5. Substituir no prazo máximo de **prazo de 04 (quatro) dias corridos**, todo e qualquer produtos, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte do **Farmacêutico**, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

- 11.1.7.** Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 11.1.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.10.** **Da solicitação de troca de marca ou de prorrogação do prazo de entrega,** somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos no **Item 8.2. e 9.2.2. e subitens** deste TR justificadamente;
- 11.1.11.** Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI;

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.2.1.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 11.2.2.** Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;
- 11.2.3.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4.** Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 11.2.5.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 11.2.6.** Providenciar, junto à contratada substituição no prazo **máximo de 04 (quatro) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- 11.2.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 11.2.8.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR.
- 11.2.9.** Providenciar junto a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **Item 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;
- 11.2.10.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da **CONTRATADA**.

11.3. FISCALIZAÇÃO:

- 11.3.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado **FISCAL**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 11.3.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;
- 11.3.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

- 11.3.4.**O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;
- 11.3.5.**É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;
- 11.3.6.**Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (ANEXO II deste TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;
- 11.3.7.**O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- 11.3.8.**O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;
- 11.3.9.**A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
- 11.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZAÇÃO** são aqueles constantes na Legislação em vigor.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

- 11.4.1.**Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.4.2.**Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) *Advertência*:

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1 inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*:

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **11.4.1 de inciso "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) *Impedimento de Licitar e contratar*:

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI), VII)"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) *Declaração Idoneidade para licitar ou contratar*, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "VIII), IX), X), XI) e XII)** deste Instrumento;

d.2) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **Item 11.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI) e VII)"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Item 11.4.2 alíneas c) e c.1)**.

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.5.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

- 11.5.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 11.5.1. inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 11.5.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 11.5.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 11.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalicias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 11.6.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
 - Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.6.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.
- 11.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 11.6.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.8. DO REAJUSTE:

- 11.8.1.** A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade do mercado dos respectivos insumos.
- 11.8.2.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;
- 11.8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.8.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;
- 11.8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 11.8.6.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.8.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.8.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.8.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

13.1. O Prazo de vigência do contrato observará o Exercício Financeiro e a Disponibilidade de Créditos Orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

13.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado é de R\$: **5.969.181,59** (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, cento e dezóito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Mapa de Cotação obtida através do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí/TCE-PI, em anexo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

17. DOS ANEXOS:

17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES.

Várzea Branca/PI, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO CASTRO SILVA
Agente de Contratação

Marlúcia Da Costa Silva
Membro

Paula Paes Landim Lima
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	250	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,34	R\$ 3.585,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	250	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,28	R\$ 4.320,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,06	R\$ 906,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 47,23	R\$ 6.612,20
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
9	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 101,67	R\$ 9.150,30
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,68	R\$ 9.216,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,11	R\$ 10.932,00
13	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 90,00	R\$ 360,00
14	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
15	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 75ML	FRA	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 31,84	R\$ 15.920,00
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
17	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	54	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 510,91	R\$ 27.589,14
18	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 80,87	R\$ 6.469,60
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,31	R\$ 7.655,00
20	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CX	18	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 862,40	R\$ 15.523,20
21	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 120,66	R\$ 9.652,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

22	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
23	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	CX	34	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 170,00	R\$ 5.780,00
24	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 70,87	R\$ 9.921,80
25	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 112,50	R\$ 13.500,00
26	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
27	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	88	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 334,32	R\$ 29.420,16
29	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00
30	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 28,24	R\$ 8.472,00
31	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
32	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
33	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	18	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
35	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,14	R\$ 8.570,00
36	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,91	R\$ 25.365,00
37	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	33	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 216,00	R\$ 7.128,00
38	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CX	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 60,48	R\$ 12.096,00
39	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 45,67	R\$ 2.740,20
40	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
41	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
42	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
43	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
44	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CX	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 308,21	R\$ 61.642,00
45	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,57	R\$ 16.570,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

46	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
47	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CX	26	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 494,70	R\$ 12.862,20
48	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
49	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,80	R\$ 4.176,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 169,33	R\$ 15.239,70
51	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	220	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 28,44	R\$ 6.256,80
52	Cloridrato de Ondansetrona 4 MG	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,99	R\$ 2.799,20
53	CLOROQUINA 150MG C/10 CPR	CX	5	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 60,00	R\$ 300,00
54	COMPLEXO B 100ML	FRS	700	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00
55	COMPLEXO B C/500cpr	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 54,91	R\$ 6.589,20
56	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
57	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
59	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
61	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	1.800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,71	R\$ 8.478,00
62	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,63	R\$ 795,60
63	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 75,51	R\$ 1.510,20
64	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 75,51	R\$ 5.285,70
65	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 191,00	R\$ 3.056,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CX	240	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 174,33	R\$ 41.839,20
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
68	DIPIRONA SÓDICA SER. DOS 50MG/ML 100ML	FR	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,99	R\$ 139,80
69	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 64,20	R\$ 9.630,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

70	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	160	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 72,20	R\$ 11.552,00
71	ENALAPRIL 5MG C/900 CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
73	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
74	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 112,27	R\$ 8.981,60
75	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 71,56	R\$ 8.587,20
76	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
77	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 32,67	R\$ 19.602,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/1000 CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
80	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
81	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FR	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
82	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,02	R\$ 1.041,60
83	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 208,50	R\$ 2.502,00
84	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00
85	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 267,27	R\$ 26.727,00
86	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
87	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,71	R\$ 513,00
88	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA30g	TB	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 36,87	R\$ 4.424,40
89	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 33,33	R\$ 3.999,60
90	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00
91	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00
92	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	750	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,34	R\$ 7.005,00
93	LIDOCAINA 50MG POM DERM 25G	TB	30	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,34	R\$ 280,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

94	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
95	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00
96	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/100 CPR	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 207,16	R\$ 18.644,40
97	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 156,33	R\$ 78.165,00
98	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
99	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
100	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,00	R\$ 800,00
101	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 114,67	R\$ 34.401,00
102	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CX	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 155,00	R\$ 77.500,00
103	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 536,67	R\$ 8.586,72
104	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.076,03	R\$ 15.064,42
105	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
107	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 29,70	R\$ 3.564,00
108	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00
109	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	BISN	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,02	R\$ 15.624,00
110	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,49	R\$ 8.392,00
111	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	BISN	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00
112	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	BISN	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 19,78	R\$ 15.824,00
113	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00
114	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 166,64	R\$ 14.997,60
115	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,52	R\$ 6.201,60
116	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
117	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,92	R\$ 9.536,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

118	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
119	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,00	R\$ 800,00
120	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
121	OLEO MINERAL 100ML	FR	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,53	R\$ 1.474,20
122	OMEPRAZOL 20MG C/490 CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
123	OMEPRAZOL 40MG C/350 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
124	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 136,51	R\$ 3.412,75
125	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
126	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
127	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,72	R\$ 7.526,40
128	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 42,15	R\$ 3.372,00
129	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
130	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 202,60	R\$ 8.104,00
131	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 90,26	R\$ 3.610,40
132	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
133	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 51,33	R\$ 5.133,00
134	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
135	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
136	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
137	ROSUVASTATINA 5MG CX 90 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
138	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,34	R\$ 4.551,00
139	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
140	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
141	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA
– PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

142	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CX	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
143	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
144	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
145	SINVASTATINA 10MG CX 100 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
146	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 132,50	R\$ 26.500,00
147	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 206,33	R\$ 20.633,00
148	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 87,63	R\$ 3.505,20
149	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
150	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 96,25	R\$ 2.310,00
151	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
152	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
153	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
154	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
155	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 156,47	R\$ 1.877,64
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 1.437.522,63

LOTE II- MATERIAS HOSPITALARES E INSUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
156	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
157	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 19,39	R\$ 1.551,20
158	AGUA DESTILADA 5 L	LT	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
159	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,11	R\$ 524,40
160	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
161	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,88	R\$ 26.820,00
162	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	1.800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,81	R\$ 23.058,00
163	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	700	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,46	R\$ 8.722,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

164	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 29,48	R\$ 29.480,00
165	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
166	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
167	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 149,33	R\$ 7.466,50
168	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
169	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	UND	16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 143,00	R\$ 2.288,00
170	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 258,33	R\$ 4.133,28
171	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 141,33	R\$ 2.261,28
172	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
173	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
174	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,21	R\$ 24.420,00
175	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,17	R\$ 30.340,00
176	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,05	R\$ 31.575,00
177	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
178	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 44,00	R\$ 880,00
179	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,64	R\$ 626,40
180	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,64	R\$ 626,40
181	BOBINA 10CM X 100MT	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 110,74	R\$ 5.537,00
182	BOBINA 15CM X 100MT	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 156,34	R\$ 7.817,00
183	BOBINA 20CM X 100MT	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 221,21	R\$ 11.060,50
184	BOBINA 25CM X 100MT	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 249,60	R\$ 12.480,00
185	BOBINA 30CM X 100MT	UND	30	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 314,40	R\$ 9.432,00
186	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
187	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

188	BOLSA COLOSTOMIA DRENABEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	340	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,93	R\$ 7.796,20
189	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 116,17	R\$ 464,68
190	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	350	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 141,05	R\$ 49.367,50
191	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido	PCT	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
192	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 195,26	R\$ 17.573,40
193	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 194,61	R\$ 17.514,90
194	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	20.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
195	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
196	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	36	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 46,63	R\$ 1.678,68
197	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,92	R\$ 1.510,08
198	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,92	R\$ 1.510,08
199	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,92	R\$ 1.510,08
200	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 62,92	R\$ 1.510,08
201	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
202	COLETOR DE PERFURÓ CORTANTE 07LT -	UND	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
203	COLETOR DE PERFURÓ CORTANTE 13 LT-	UND	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,76	R\$ 10.208,00
204	COLETOR DE PERFURÓ CORTANTE 20 LT-	UND	700	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,04	R\$ 11.928,00
205	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G	PCT	1.800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,27	R\$ 36.486,00
206	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
207	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,27	R\$ 40.540,00
208	CUBA RIM 600ML	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 73,08	R\$ 876,96
209	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.064,60	R\$ 8.516,80
210	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 222,68	R\$ 5.344,32
211	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

212	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,13	R\$ 2.730,40
213	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 68,43	R\$ 821,16
214	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 74,82	R\$ 897,84
215	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
216	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
217	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	5.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
218	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
219	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
220	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,65	R\$ 18.920,00
221	ESPECULO VAGINAL G	UND	1.800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00
222	ESPECULO VAGINAL M	UND	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,77	R\$ 9.425,00
223	ESPECULO VAGINAL P	UND	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,77	R\$ 9.425,00
224	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 282,48	R\$ 2.259,84
225	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
226	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 42,40	R\$ 848,00
227	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 55,96	R\$ 335,76
228	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	UND	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,08	R\$ 924,00
229	FILME P/ RAIO-X 18X24CM C/100 UND	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 246,99	R\$ 3.457,86
230	FILME P/ RAIO-X 24X30CM C/100 UND	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 538,04	R\$ 7.532,56
231	FILME P/ RAIO-X 30X40CM C/100 UND	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 896,75	R\$ 12.554,50
232	FILME P/ RAIO-X 35X35CM C/100 UND	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 516,00	R\$ 7.224,00
233	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,63	R\$ 9.315,60
234	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,63	R\$ 9.315,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

235	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,63	R\$ 9.315,60
236	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,63	R\$ 9.315,60
237	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
238	FITA METRICA 1,5M	UND	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,60	R\$ 254,40
239	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
240	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
241	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 536,32	R\$ 2.145,28
242	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 19,48	R\$ 2.337,60
243	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 33,50	R\$ 26.800,00
244	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 24,13	R\$ 24.130,00
245	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,17	R\$ 260,40
246	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
247	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 55,36	R\$ 5.536,00
248	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	16	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 245,52	R\$ 3.928,32
249	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,33	R\$ 2.079,60
250	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,33	R\$ 2.079,60
251	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
252	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
253	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 23	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 61,18	R\$ 4.894,40
254	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 24	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 61,18	R\$ 4.894,40
255	LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 10	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 61,18	R\$ 4.894,40
256	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
257	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,73	R\$ 5.319,00
258	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,17	R\$ 6.868,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

259	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,01	R\$ 6.603,00
260	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 40,97	R\$ 81.940,00
261	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 35,85	R\$ 7.170,00
262	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,88	R\$ 11.520,00
263	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO-	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,82	R\$ 691,00
264	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL- .	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,82	R\$ 691,00
265	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	CX	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,43	R\$ 35.145,00
266	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,97	R\$ 918,80
267	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,97	R\$ 918,80
268	MASCARA N95 -	UND	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,69	R\$ 5.628,00
269	MONITOR DE GLICOSE	UND	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 53,24	R\$ 2.129,60
270	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,03	R\$ 401,20
271	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 696,50	R\$ 2.786,00
272	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 216,67	R\$ 2.600,04
273	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	2	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.875,00	R\$ 5.750,00
274	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	30	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 90,32	R\$ 2.709,60
275	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 145,52	R\$ 3.492,48
276	PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
277	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 27,53	R\$ 275,30
278	PINCA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 46,32	R\$ 463,20
279	PINCA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 87,81	R\$ 878,10
280	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 95,24	R\$ 4.762,00
281	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,67	R\$ 7.767,00
282	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 78,67	R\$ 11.800,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

283	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49,98	R\$ 599,76
284	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,17	R\$ 468,00
285	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
286	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	244	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,95	R\$ 5.599,80
287	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 654,91	R\$ 3.929,46
288	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 102,32	R\$ 15.348,00
289	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 37,58	R\$ 3.758,00
290	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 70,80	R\$ 10.620,00
291	SCALPE DESC.	UND	25.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,56	R\$ 14.000,00
292	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	20.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
293	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	14.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
294	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
295	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	7.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
296	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	20.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
297	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	5.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
298	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	25.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
299	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
300	SONDA NASOGASTRICA N°08 CURTA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
301	SONDA NASOGASTRICA N°08 LONGA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
302	SONDA NASOGASTRICA N°10 CURTA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
303	SONDA NASOGASTRICA N°10 LONGA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
304	SONDA NASOGASTRICA N°12 CURTA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,66	R\$ 996,00
305	SONDA NASOGASTRICA N°12 LONGA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
306	SONDA NASOGASTRICA N°14 CURTA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

307	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
308	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
309	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
310	SONDA URETRAL Nº08	UND	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
311	SONDA URETRAL Nº10	UND	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
312	SONDA URETRAL Nº12	UND	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
313	SONDA URETRAL Nº14	UND	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,34	R\$ 2.005,50
314	SONDA URETRAL Nº16	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,50	R\$ 750,00
315	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 35,00	R\$ 875,00
316	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50
317	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,50	R\$ 762,50
318	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 27,00	R\$ 675,00
319	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,50	R\$ 662,50
320	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,61	R\$ 3.073,20
321	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 207,59	R\$ 2.075,90
322	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
323	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 43,38	R\$ 867,60
324	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 43,38	R\$ 867,60
325	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,48	R\$ 46.488,00
326	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	700	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
327	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,49	R\$ 7.947,00
328	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,26	R\$ 195,60
329	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	PCT	54	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 110,70	R\$ 5.977,80
330	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	PCT	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 95,67	R\$ 7.653,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

331	TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND	PCT	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
332	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 38,52	R\$ 770,40
333	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 494,49	R\$ 2.966,94
334	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 99,59	R\$ 995,90
335	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 1.358.475,82	

LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
336	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,41	R\$ 1.037,40
337	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
338	ALPRAZOLAM 1MG C/200CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 54,20	R\$ 16.260,00
339	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
340	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 36,10	R\$ 10.830,00
341	ARISTAB 10MG C/30 CPR	CX	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
342	ARISTAB 15MG C/30 CPR	CX	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
343	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 117,67	R\$ 4.706,80
344	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
345	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
346	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60
347	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,73	R\$ 12.730,00
348	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,93	R\$ 28.716,00
349	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	54	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 178,67	R\$ 9.648,18
350	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR	CX	26	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 308,67	R\$ 8.025,42
351	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	250	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,01	R\$ 3.752,50
352	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	CX	18	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 100,80	R\$ 1.814,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

353	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FR	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,46	R\$ 9.690,00
354	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 104,91	R\$ 10.491,00
355	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 145,03	R\$ 10.152,10
356	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 115,13	R\$ 8.059,10
357	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,02	R\$ 6.408,00
358	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 225,67	R\$ 1.805,36
359	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 33,12	R\$ 1.656,00
360	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 102,62	R\$ 15.393,00
361	DEPAKENE XPE 100ML	FR	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,89	R\$ 3.106,80
362	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 92,67	R\$ 2.224,08
363	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 81,11	R\$ 1.622,20
364	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	26	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 208,00	R\$ 5.408,00
365	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 146,67	R\$ 5.866,80
366	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
367	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 290,00	R\$ 4.060,00
368	DIMORD 10MG/ML	AMP	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
369	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 548,00	R\$ 7.672,00
370	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 599,00	R\$ 8.386,00
371	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	CX	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,34	R\$ 10.536,00
372	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	CX	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,37	R\$ 20.622,00
373	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 138,54	R\$ 1.662,48
374	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
375	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
376	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,07	R\$ 12.856,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

377	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,17	R\$ 17.085,00
378	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
379	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
380	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	1.400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,70	R\$ 16.380,00
381	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,94	R\$ 59,28
382	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
383	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
384	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	26	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 273,00	R\$ 7.098,00
385	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 75,43	R\$ 3.017,20
386	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,45	R\$ 5.070,00
387	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 113,96	R\$ 13.675,20
388	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 453,16	R\$ 3.625,28
389	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 578,13	R\$ 13.875,12
390	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FR	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 90,00	R\$ 540,00
391	KEPPRA 250MG C/30 CPR	CX	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 52,33	R\$ 523,30
392	KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML	AMP	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
393	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 33,67	R\$ 4.040,40
394	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 50,10	R\$ 7.014,00
395	LEVETIRACETAM 250mg	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
396	LEVETIRACETAM 500MG	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 71,10	R\$ 1.422,00
397	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	46	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 348,00	R\$ 16.008,00
398	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 208,38	R\$ 8.335,20
399	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,94	R\$ 8.376,00
400	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49,00	R\$ 980,00

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

401	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,39	R\$ 6.156,00
402	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	22	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 19,78	R\$ 435,16
403	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	22	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,00	R\$ 506,00
404	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	25	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,16	R\$ 754,00
405	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 32,17	R\$ 4.503,80
406	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
407	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 48,07	R\$ 5.768,40
408	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,77	R\$ 3.212,40
409	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 84,60	R\$ 5.076,00
410	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRC	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 65,93	R\$ 6.593,00
411	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	32	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 178,00	R\$ 5.696,00
412	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
413	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
414	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 43,43	R\$ 6.514,50
415	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
416	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 57,46	R\$ 5.746,00
417	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 75,33	R\$ 3.766,50
418	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,47	R\$ 6.735,00
419	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 164,60	R\$ 16.460,00
420	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,37	R\$ 12.296,00
421	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,36	R\$ 19.632,00
422	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
423	RISPERIDONA 1MG/ML 50ML GTS	FR	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,49	R\$ 20.392,00
424	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	30	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 52,67	R\$ 1.580,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA
– PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

425	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	750	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,63	R\$ 10.972,50
426	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 58,60	R\$ 2.930,00
427	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
428	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,67	R\$ 1.213,80
429	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	22	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 560,00	R\$ 12.320,00
430	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
431	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	18	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49,33	R\$ 887,94
432	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 70,00	R\$ 980,00
433	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,06	R\$ 7.236,00
434	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 79,87	R\$ 7.188,30
435	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
436	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	150	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 44,97	R\$ 6.745,50
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 711.101,30

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
437	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,16	R\$ 33.480,00
438	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
439	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	14.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 0,83	R\$ 11.620,00
440	AGUA PARA INJECAO AMP. 500ML	AMP	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00
441	ALBUMINA HUMANA 20% PCC INJ FA X 50 ML EQUIPO	AMP	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
442	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML CX 50 AMP	CX	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
443	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,21	R\$ 11.210,00
444	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00
445	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
446	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	1.600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,52	R\$ 29.632,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

447	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
448	BENZILPENICILINA 3000+ 1000 UI FRS-AMP C/PO	AMP	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
449	BETAM + FOSF BETAM INJ 6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML 1ML	AMP	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
450	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	5.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
451	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	AMP	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,26	R\$ 9.912,00
452	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	6.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,03	R\$ 36.180,00
453	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
454	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,89	R\$ 27.225,00
455	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,70	R\$ 29.250,00
456	CETOPIRFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,65	R\$ 23.300,00
457	CETOPIRFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
458	CIANOCOBAL + CLOR PIRIDOX + NIT DE TIAMINA + DICLOF SÓDICO (50,0 + 50,0+75) MG/ML SOL INJ IM	AMP	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
459	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00
460	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
461	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
462	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
463	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	6.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
464	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,25	R\$ 8.400,00
465	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,67	R\$ 11.675,00
466	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	5.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
467	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML	AMP	5.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
468	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	6.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
469	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	6.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,70	R\$ 28.200,00
470	ENOXAPARINA 20MG INEJT 6 SR 0,2ML AMP - SIST SEGURANÇA	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 244,00	R\$ 14.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

471	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,04ML AMP	AMP	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 43,95	R\$ 21.975,00
472	ENOXAPARINA 100MG SOL INJ 1 SR 0,4ML -SISTEM SEURANÇA	CX	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
473	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
474	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	CX	30	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,67	R\$ 800,10
475	FOSF BETAMET, ACET BETAMET 3,00+3,00) MG/ML X 1 ML	CX	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
476	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	3.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,93	R\$ 13.755,00
477	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
478	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
479	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
480	GLICERINA 12% IB 500ML	AMP	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
481	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,46	R\$ 5.840,00
482	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
483	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
484	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,39	R\$ 20.085,00
485	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
486	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,23	R\$ 28.460,00
487	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	38	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 479,84	R\$ 18.233,92
488	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML	AMP	54	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 77,30	R\$ 4.174,20
489	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	UND	78	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 126,08	R\$ 9.834,24
490	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	UND	52	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 66,54	R\$ 3.460,08
491	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,03	R\$ 27.045,00
492	MANITOL KP 20% 250ML	AMP	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
493	MEDROXIPROGEST + ESTRADIOL INJET 25+5mg/ml sus 1amp	AMP	172	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 69,00	R\$ 11.868,00
494	MEROPENEM 1G INJÉTAVEL	AMP	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,32	R\$ 9.096,00

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

495	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	4.330	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1,50	R\$ 6.495,00
496	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	AMP	430	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,30	R\$ 11.309,00
497	NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML	AMP	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
498	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
499	NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML	AMP	1.120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,69	R\$ 10.852,80
500	OCTOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	1.200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,02	R\$ 10.824,00
501	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00
502	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
503	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
504	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	1.800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,09	R\$ 10.962,00
505	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	5.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
506	PROPOFOL 10MG AMP INJET	AMP	244	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 38,34	R\$ 9.354,96
507	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
508	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	3.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,05	R\$ 45.675,00
509	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	4.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,40	R\$ 64.800,00
510	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,03	R\$ 45.090,00
511	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,89	R\$ 25.780,00
512	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	3.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,27	R\$ 48.810,00
513	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	2.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,92	R\$ 47.300,00
514	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,31	R\$ 40.620,00
515	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,33	R\$ 60.660,00
516	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	3.300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,53	R\$ 18.249,00
517	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	3.300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,25	R\$ 17.325,00
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 1.453.398,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LOTE V - MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
518	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
519	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 292,80	R\$ 11.712,00
520	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
521	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FRASCO	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 101,85	R\$ 10.185,00
522	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	14	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 31,89	R\$ 446,46
523	ÁGUA DESTILADA 5LT	UND	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
524	AGULHA GENGIVAL CX/100	CX	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 74,53	R\$ 6.707,70
525	ALAVANCA	UND	48	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 47,71	R\$ 2.290,08
526	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 42,75	R\$ 513,00
527	ALGODÃO ROLETE C/100	PACT	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
528	ALVEOLOTOMO	UND	11	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 118,49	R\$ 1.303,39
529	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 372,41	R\$ 3.724,10
530	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	PT	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 270,25	R\$ 2.702,50
531	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UND	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.171,27	R\$ 4.685,08
532	ANESTESICO ALPHACAIN CX C/50	CX	88	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 240,00	R\$ 21.120,00
533	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	88	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 347,71	R\$ 30.598,48
534	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V CX C/50	CX	88	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 284,59	R\$ 25.043,92
535	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V CART C/50	CX	88	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 284,59	R\$ 25.043,92
536	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	CX	140	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 138,17	R\$ 19.343,80
537	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,63	R\$ 15.378,00
538	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	PCT	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,09	R\$ 1.203,60
539	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 27,91	R\$ 279,10
540	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	34	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 151,27	R\$ 5.143,18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

541	BOBINA 20CM X 100MT	ROLO	34	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 220,76	R\$ 7.505,84
542	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
543	BROCA CARBIDE FG	UND	1.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00
544	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
545	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	11	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.079,70	R\$ 11.876,70
546	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	9	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.147,60	R\$ 10.328,40
547	CANETA MICROMOTOR	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.156,56	R\$ 13.878,72
548	CANETA PECA RETA	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 920,67	R\$ 9.206,70
549	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	KIT	90	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49,36	R\$ 4.442,40
550	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	85	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,29	R\$ 1.809,65
551	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	44	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 54,12	R\$ 2.381,28
552	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 46,55	R\$ 2.793,00
553	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	CX	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,92	R\$ 1.673,60
554	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	PCT	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,57	R\$ 10.285,00
555	CREME DENTAL 50GR	UND	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
556	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	CX	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
557	CURATIVO ALVEOLAR	FRASCO	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 41,95	R\$ 2.936,50
558	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 32,91	R\$ 1.974,60
559	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 36,74	R\$ 367,40
560	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	CX	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 288,92	R\$ 1.155,68
561	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 176,65	R\$ 1.059,90
562	ESCOVA DE ROBSON	UND	800	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3,46	R\$ 2.768,00
563	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
564	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

565	ESPATULA SIMPLES	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,83	R\$ 436,60
566	ESPATULA SUPRAFIL	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 35,15	R\$ 703,00
567	ESPATULA TITANIO	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 92,83	R\$ 1.856,60
568	ESPELHOS BUCAL N. 5	UND	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,37	R\$ 884,40
569	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	11	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 410,89	R\$ 4.519,79
570	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CX	11	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 362,15	R\$ 3.983,65
571	FIO DENTAL 25MT	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
572	FIO DENTAL 50MT	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
573	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
574	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	107	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 23,19	R\$ 2.481,33
575	FLÚOR TÓPICO GEL	UND	500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
576	FÓRCEPS ADULTO	UND	75	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 159,18	R\$ 11.938,50
577	FÓRCEPS INFANTIL	UND	75	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 159,18	R\$ 11.938,50
578	FORMOCRESOL 10ML	UND	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00
579	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.039,78	R\$ 12.477,36
580	GUTAPERCHAS PONTAS	CX	45	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 36,17	R\$ 1.627,65
581	HEMOSTOP 10ML	UND	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 34,77	R\$ 2.086,20
582	HIDRO C 24GR	CX	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 96,37	R\$ 6.745,90
583	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 13,63	R\$ 954,10
584	IODOFÓRMIO 10G	UND	18	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 52,36	R\$ 942,48
585	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	102	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 283,06	R\$ 28.872,12
586	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	220	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 78,89	R\$ 17.355,80
587	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 113,77	R\$ 22.754,00
588	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 358,35	R\$ 28.668,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

589	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KIT	22	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 105,65	R\$ 2.324,30
590	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,56	R\$ 19.120,00
591	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	2.000	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,56	R\$ 19.120,00
592	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 61,18	R\$ 3.059,00
593	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 126,32	R\$ 6.316,00
594	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 126,32	R\$ 6.316,00
595	LÍQUIDO DE MILTON 1%	UND	15	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,45	R\$ 231,75
596	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	1.400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2,88	R\$ 4.032,00
597	LUVAS P/ PROC. C/100	CX	490	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 39,35	R\$ 19.281,50
598	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	490	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 20,67	R\$ 10.128,30
599	MATRIZ DE AÇO Nº 5	UND	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,87	R\$ 974,00
600	MATRIZ DE AÇO Nº 7	UND	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
601	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,41	R\$ 12.164,00
602	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	JOGO	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 130,67	R\$ 1.045,36
603	NYLON C/24 UND	CX	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 82,38	R\$ 4.119,00
604	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	300	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
605	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	UND	55	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 38,36	R\$ 2.109,80
606	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	UND	55	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49,11	R\$ 2.701,05
607	OTOSPORIN 10ML	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,67	R\$ 833,50
608	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PCT	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7,38	R\$ 590,40
609	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14,45	R\$ 578,00
610	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	100	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
611	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,02	R\$ 901,00
612	PINÇA CLINICA	UND	80	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 21,79	R\$ 1.743,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

613	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 30,85	R\$ 1.234,00
614	PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,63	R\$ 331,50
615	PONTAS DIAMANTADAS	UND	1.500	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
616	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 78,67	R\$ 944,04
617	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 65,42	R\$ 785,04
618	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 96,48	R\$ 578,88
619	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 106,65	R\$ 853,20
620	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 106,65	R\$ 1.066,50
621	PULPOSSAN LIQUIDO	UND	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 38,69	R\$ 2.708,30
622	PULPOSSAN PÓ	UND	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 40,16	R\$ 2.811,20
623	RESINA FLUIDA FLOW	UND	600	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
624	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 88,83	R\$ 35.532,00
625	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 192,33	R\$ 23.079,60
626	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22,34	R\$ 1.340,40
627	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	CX	70	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 84,12	R\$ 5.888,40
628	SELADORA MANUAL	UND	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
629	SERINGA CARPULE	UND	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 85,06	R\$ 5.103,60
630	SERINGA TRIPLOE	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 258,31	R\$ 3.099,72
631	SINDESMÓTOMO	UND	38	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 18,80	R\$ 714,40
632	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	LT	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15,45	R\$ 123,60
633	SONDA EXPLORADORA	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,77	R\$ 201,24
634	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	CX	60	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 53,73	R\$ 3.223,80
635	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 19,69	R\$ 7.876,00
636	TAÇA DE PROFILAXIA	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4,09	R\$ 204,50



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

637	TESOURA RETA/CURVA	UND	50	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 56,11	R\$ 2.805,50
638	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	PT	200	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
639	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	PT	120	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 16,83	R\$ 2.019,60
640	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	PACT	400	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 26,49	R\$ 10.596,00
641	Ultrasound e Jato de Bicarbonato Scaler Jet	UND	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.333,70	R\$ 14.002,20
642	VASELINA SOLIDA 500G	FRASCO	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 74,33	R\$ 2.973,20
643	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRASCO	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 31,62	R\$ 1.264,80
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 797.674,24	

LOTE V - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
644	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO	UND	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.677,16	R\$ 34.062,96
645	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 LTS	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.150,24	R\$ 25.201,92
646	CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LTS	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.082,32	R\$ 16.658,56
647	CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 LTS-	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.082,32	R\$ 16.658,56
648	CINTOS PARA PRANCHA CONJUNTO 3 PEÇAS	UND	40	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 136,75	R\$ 5.470,00
649	CARRINHO PARA CILINDRO COM VELCRO P/ 50LTS-	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 970,00	R\$ 7.760,00
650	DETECTOR FETAL DIGITAL-	UND	12	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 723,80	R\$ 8.685,60
651	Destilador De Água 3,8 Litros-	UND	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.248,41	R\$ 4.993,64
652	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS	UNS	4	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.690,65	R\$ 38.762,60
653	NEBULIZADOR PORTATIL (1 SAIDA) BIVOLT	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 224,40	R\$ 4.488,00
654	NEBULIZADOR/INALADOR HOSPITALAR 4 saídas	UND	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.494,11	R\$ 8.964,66
655	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/ALARME	UND	5	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.429,00	R\$ 7.145,00
656	OTOSCOPIO MD 2.5 COM 5 ESPÉCULOS	UND	8	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 657,47	R\$ 5.259,76
657	PRANCHAS DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 916,83	R\$ 9.168,30
658	PRANCHAS DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL	UND	10	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 538,89	R\$ 5.388,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

659	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UND	20	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 372,50	R\$ 7.450,00
660	SELADORA HOSPITALAR MP300	UND	6	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 815,14	R\$ 4.890,84
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 211.009,30	

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 5.969.181,59
--------------------------	-------------------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025 – CPL/PMVB

Processo Administrativo N° 064/2025 - PMVB

Pregão Eletrônico N° 008/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Prefeito o Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 1.575.015 SSP – PI e CPF nº 394.293.773-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 008/2025 - SRP, Processo Administrativo N° 064/2025 - PMVB, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Várzea Branca/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 008/2025 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação da PMVB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.5.1. Por razão de interesse público;
- 6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea Branca/PI, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI

Raimundo Nonato Alves Paes Landim

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025 - PMVB

Processo Administrativo N° 064/2025 - PMVB

Pregão Eletrônico N° 008/2025 – SRP

Ata de Registro de Preços N° ____/2025 - CPL/PMVB

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Prefeito o Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 1.575.015 SSP – PI e CPF nº 394.293.773-53, residente e domiciliado em Várzea Branca - PI, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N° 064/2025 - PMVB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 008/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Várzea Branca/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/PSB/Co-financiamento/Gov./PI/FUS/Rec. Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.01 - FMS	10.301.0005.2047 - MANUTENCAO DO FMS	3.3.90.30.00	
	10.301.0005.2052 - MANUTENCAO DO PSB		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

	10.301.0005.2058 – CO-FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL		
	10.303.0005.2050 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Várzea Branca/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Branca /PI, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI
Raimundo Nonato Alves Paes Landim

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____